

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
AGENTE DE TRÂNSITO
EDITAL N.º 1/2003 – SGA/DETRAN, DE 21 DE MAIO DE 2003

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis n.º 2.990, de 11/6/2002, n.º 8.112, de 11/12/1990 e n.º 197, de 4/12/2001, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos (CPRH), aprovada em sua 1.001ª Reunião Ordinária de 23/04/2002, torna pública a realização de concurso público para o ingresso no Padrão I da Terceira Classe do cargo de Agente de Trânsito da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito no Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de Agente de Trânsito será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) e pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.

1.2 A seleção de que trata este edital será realizada em duas fases, conforme especificado a seguir.

1.2.1 A primeira fase do concurso público será executada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) e abrangerá as seguintes etapas:

- a) exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- c) prova de capacidade física, de caráter eliminatório.

1.2.2 A segunda fase do concurso público consistirá de Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada por entidade designada pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

1.3 Em obediência ao inciso V, artigo 4.º, da Lei n.º 2.990, de 11/6/2002 o candidato será submetido à investigação social, de caráter eliminatório, no decorrer do Curso de Formação Profissional.

1.4 Todas as etapas do concurso público serão realizadas no Distrito Federal.

2 DO CARGO

2.1 AGENTE DE TRÂNSITO

2.1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B.

2.1.2 EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo o território do Distrito Federal, diretamente ou mediante convênios; representar a autoridade competente contra infrações criminais estabelecidas na legislação de trânsito dentro de sua competência específica e de outras incursões criminais de que tenha ciência em razão do cargo; averiguar denúncias e reclamações relativas à circulação e o trânsito de veículos, à fabricação de placas e de itens de identificação veicular, colaborando com a autoridade policial; realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas; emitir pareceres e relatórios relativos às questões referentes às suas atribuições; lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do Distrito Federal e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente; exercer outras atividades de natureza policial que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente.

2.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.610,21.

2.1.4 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00.

2.1.5 VAGAS: 100.

2.1.6 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

3.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, constantes do item 2 deste edital.

3.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

3.8 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições poderão ser efetuadas nas agências da CAIXA listadas no Anexo II deste edital ou via INTERNET, conforme procedimentos especificados a seguir.

4.2 DA INSCRIÇÃO NAS AGÊNCIAS DA CAIXA

4.2.1 PERÍODO: **De 16 a 27 de junho de 2003.**

4.2.2 HORÁRIO: De atendimento bancário.

4.2.3 Para efetuar a inscrição nas agências da CAIXA, o candidato deverá:

a) preencher e entregar o formulário fornecido no local de inscrição;

b) pagar a taxa de inscrição;

c) apresentar cópia legível, recente e em bom estado de documento de identidade, a qual será retida.

4.2.3.1 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o CESPE reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

4.3 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.3.1 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/detran>, solicitada no período entre **10 horas do dia 16 de junho de 2003** e **20 horas do dia 29 de junho de 2003**.

4.3.2 Para efetuar a inscrição via Internet, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.3.2.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.3.3 O CESPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.4 O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição das seguintes formas:

a) por meio de débito em conta-corrente, apenas para correntistas do Banco do Brasil;

b) por meio de documento de arrecadação, pagável em qualquer lotérica;

c) por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

4.3.4.1 O documento de arrecadação e o boleto bancário estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/detran> e devem ser impressos para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

4.3.5 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou de documento de arrecadação deverá ser efetuado até o dia subsequente ao término do período de inscrições via Internet, **dia 30 de junho de 2003**.

4.3.6 As solicitações de inscrição via Internet cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas.

4.3.7 As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.3.8 O comprovante de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/detran>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3.9 O candidato inscrito via Internet **não** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.3.10 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/detran>.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.4.1 A inscrição poderá ser feita por procurador, mediante a entrega de procuração simples do interessado, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

4.4.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.4.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via *fax*, via postal ou via correio eletrônico.

4.4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.4.5 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.4.6.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente ao endereço, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

4.4.7 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

4.4.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.4.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.4.10 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção do candidato amparado pela Lei n.º 1.321, de 26/12/96, que deverá dirigir-se à Gerência de Atendimento ao Candidato, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, durante o período de inscrição citado no subitem 4.2.1 deste edital. Nessa ocasião, o candidato deverá apresentar certificados que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados pela Fundação Hemocentro ou instituições oficiais de saúde, e que comprovem pelo menos três doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final das inscrições para o concurso.

4.4.10.1 A aplicação do disposto na Lei n.º 1.752, de 4/11/97, far-se-á sob forma de ressarcimento mediante comprovação do candidato junto à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 7º andar, sala 705, de estar enquadrado nas condições previstas no referido diploma legal.

4.4.11 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.4.12 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Após esse período, a solicitação não será deferida.

4.4.12.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.4.12.2 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5 DAS PROVAS DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 A primeira fase do concurso público será composta de provas de conhecimentos (objetivas), de prova de capacidade física e de avaliação psicológica conforme o seguinte quadro.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Gerais	75	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	75	
(P ₃) Avaliação Psicológica	–	–	ELIMINATÓRIO
(P ₄) Capacidade Física	Corrida de doze minutos	–	ELIMINATÓRIO

5.2 As provas objetivas terão a duração de **3 horas e 30 minutos** e serão aplicadas no dia **10 de agosto de 2003**.

5.3 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de **29 ou 30 de julho de 2003**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1 O CESPE enviará, como complemento às informações citadas no subitem anterior, Boletim Informativo do local e do horário de realização das provas objetivas, por meio de comunicação pessoal dirigida ao endereço fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

5.3.2 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante dispõe o subitem 5.3 deste edital.

5.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, de comprovante de inscrição ou do boletim informativo e de documento de identidade **original**.

5.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.6.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação ocasione dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente excluído do concurso público.

5.9 As provas não serão aplicadas, em hipótese alguma, fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados em edital ou em comunicado.

5.10 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.12 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda

eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.12.1 O CESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

5.13 Não haverá segunda chamada para as provas. O candidato que não comparecer para a realização das provas no dia, no local e no horário determinados em edital estará automaticamente eliminado do concurso público.

5.13.1 O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de provas e a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o término.

5.14 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *pager* e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com os candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e na folha de rascunho;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

5.15 Quando, após as provas for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

5.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

5.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

5.18 DAS PROVAS OBJETIVAS

5.18.1 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que devem ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, três campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO; o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO, e o campo designado com o código **SR**, cujo significado é “sem resposta”, que deverá ser preenchido pelo candidato para caracterizar que ele desconhece a resposta correta.

5.18.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos três campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.18.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.18.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação de dois ou mais campos (C e E; C e SR; E e SR; C, E e SR) referentes a um mesmo item; ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item; marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.18.5 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente treinado.

6 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, avaliará se o candidato é recomendado ou não-recomendado para o exercício do cargo.

6.2 A avaliação psicológica terá como objetivo selecionar candidatos que possuam as características de inteligência, de aptidão e de personalidade necessárias ao desempenho adequado às atividades inerentes ao cargo, inclusive para portar arma de fogo.

6.3 A data, o local e o horário de realização da avaliação psicológica serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, juntamente com a relação dos candidatos convocados para essa etapa.

6.4 No dia de realização da avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer munido de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

6.5 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

7 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

7.1 A prova de capacidade física constará de **corrida de doze minutos**, devendo o candidato, para ser considerado apto, atingir a performance mínima de 2.200 m, se do sexo masculino, e de 1.800 m, se do sexo feminino.

7.2 Para a realização da corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo inclusive parar e depois prosseguir.

7.3 Durante a realização da prova, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findo os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

7.4 A prova de capacidade física será realizada em uma única tentativa.

7.5 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

7.6 O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário a serem determinados em edital de convocação para essa etapa, com roupa apropriada para a realização da prova de capacidade física.

7.7 No dia de realização da prova de capacidade física, o candidato deverá comparecer munido de comprovante de inscrição, de documento de identidade **original e de atestado médico** específico para tal fim, conforme Anexo I deste edital. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo conseqüentemente eliminado do concurso.

7.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

7.9 Demais informações a respeito da prova de capacidade física constarão do edital de convocação para esta etapa.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA FASE

8.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.2 O cálculo da nota de cada prova objetiva (*NP*), comum às provas de todos os candidatos, será igual ao resultado da equação $NP = C - D$, em que *C* é o número de itens marcados na folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos, *D* é o número de itens marcados na folha de respostas discordantes dos gabaritos oficiais definitivos.

8.2.1 Deixar em branco um item não acarretará concordância nem discordância.

8.2.2 Cada item cuja resposta divirja do gabarito oficial definitivo acarretará a perda de 1,00 ponto, conforme equação anterior.

8.3 Será eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 15,00 pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- b) obtiver nota inferior a 22,00 pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver nota inferior a 45,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

8.4 Para cada candidato não-eliminado segundo os critérios definidos no subitem 8.3 deste edital, será calculada a nota final nas provas objetivas (*NFPO*) pela soma algébrica das notas obtidas nas provas objetivas. Após esse cálculo, os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes de *NFPOs*.

8.5 Com base na relação citada no subitem 8.4 deste edital, serão convocados para a avaliação psicológica e para a prova de capacidade física os candidatos classificados nas provas objetivas em até **três vezes** o número de vagas previsto neste edital, respeitados os empates na última posição.

8.6 Os candidatos serão considerados recomendados ou não-recomendados na avaliação psicológica e aptos ou inaptos na prova de capacidade física.

8.6.1 Os candidatos não-convocados para a avaliação psicológica e para prova de capacidade física estarão automaticamente eliminados do concurso público.

8.6.2 Os candidatos considerados não-recomendados na avaliação psicológica e/ou inaptos na prova de capacidade física estarão automaticamente eliminados do concurso público.

9 DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 Para o candidato não-eliminado nas etapas anteriores, a nota final na primeira fase (*NFIF*) do concurso público será igual à nota final nas provas objetivas (*NFPO*).

9.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira fase (*NFIFs*) do concurso público.

9.3 Com base na lista organizada na forma do subitem 9.2 e observados os critérios de desempate citados no item 10.1 deste edital, serão realizadas as convocações para a segunda fase do concurso público (Curso de Formação Profissional).

9.4 Somente participará da segunda fase do concurso público o candidato convocado na forma do subitem 9.3 deste edital, classificados até a posição de 150.

9.4.1 Caso o número de candidatos convocados não preencha as vagas oferecidas para o Curso de Formação Profissional, a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa reserva-se o direito de convocar os demais candidatos, obedecida a ordem de classificação na primeira fase do concurso, até completar o número de vagas previsto para o referido curso.

9.5 Será eliminado do concurso público o candidato não-matriculado no Curso de Formação Profissional.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final na primeira fase do concurso público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
- c) obtiver o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.

10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.2 Em caso de empate na nota final no concurso público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota no Curso de Formação Profissional;
- b) obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.

10.2.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão afixados nos quadros de avisos do CESPE e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, em data a ser determinada no **caderno de provas**.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até três dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas às 16 horas, ininterrupto. Os candidatos terão ciência dos locais para a entrega de recurso(s) no momento de divulgação dos gabaritos oficiais preliminares.

11.3 Não será aceito recurso via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital – ou em outros editais que vierem a ser publicados – ou nos formulários “Capa de Conjunto de Recurso(s)” e “Justificativa de Recurso”. Os recursos assim recebidos pelo CESPE serão preliminarmente indeferidos.

11.4 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega do(s) recurso(s) mediante a apresentação de documento de identidade original.

11.4.1 O recurso do candidato poderá ser entregue por terceiros, somente se acompanhado da cópia de documento de identidade do candidato.

11.4.2 Não será aceita a interposição de recurso por procurador.

11.5 Para recorrer, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados “Capa de Conjunto de Recurso(s)” e “Justificativa de Recurso” divulgados com os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas.

11.6 O candidato deverá entregar três conjuntos de recurso(s), idênticos entre si, previamente por ele separados.

11.7 Cada conjunto de recurso(s) deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) um único formulário “Capa de Conjunto de Recurso(s)”, devidamente preenchido, em que constem o nome, o número da inscrição e a assinatura do candidato e a indicação do respectivo número do conjunto;

b) um formulário “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido, exclusivo para cada item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado e para cada comando agrupador de itens que esteja sendo questionado;

c) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, deverá haver a indicação do número do item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial preliminar divulgado pelo CESPE; caso o candidato queira questionar o comando agrupador de itens, é imprescindível que ele indique o número de apenas um dos itens que esse comando agrupa;

d) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, deverá haver argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;

e) nenhum dos formulários “Justificativa de Recurso” poderá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;

f) à exceção do campo assinatura do formulário “Capa de Conjunto de Recurso(s)”, todos os demais campos do formulário “Capa de Conjunto de Recurso(s)” e “Justificativa de Recurso” deverão ser preenchidos em máquina de datilografia ou em impressora.

11.8 Candidatos que apresentarem, no formulário “Justificativa de Recurso”, argumentações idênticas, não obstante os recursos serem recebidos e analisados, não terão esses recursos respondidos.

11.9 Se do exame de recurso(s) resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.10 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.11 A forma de interposição de recurso contra os resultados provisórios na avaliação psicológica e na prova de capacidade física será disciplinada no edital de divulgação dos referidos resultados.

12 DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

12.1 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

12.1.1 Os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público serão convocados, na forma do subitem 9.3 deste edital, para a apresentação dos documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

12.1.2 Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, apresentarem documento de identidade **original** em bom estado de conservação, bem como apresentarem original e cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;
- b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) carteira nacional de habilitação, categoria “B”, no mínimo;
- d) declaração de próprio punho de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- e) certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município onde reside;
- f) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral, todas do estado/cidade/município e/ou da jurisdição onde reside;
- g) doze fotos 3x4, coloridas.

12.1.3 Será eliminado do concurso público o candidato que deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação Profissional no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

12.1.4 Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação Profissional, algum candidato não tiver apresentado a documentação de acordo com o previsto neste edital, será incluído o próximo candidato para a apresentação dos documentos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.1.5 O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, aos domingos e em feriados.

12.1.6 O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional será submetido à investigação social, segundo o subitem 1.3 deste edital, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

12.2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

12.2.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á pela Lei n.º 2.990, de 11/6/2002 e pelas normas do Departamento de Trânsito em vigor.

12.2.2 O Curso de Formação Profissional realizar-se-á no Distrito Federal, em local a ser definido por ocasião da convocação para esta fase, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com freqüência obrigatória e dedicação exclusiva.

12.2.3 A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho ou pelas despesas com deslocamento do aluno para a freqüência no Curso de Formação Profissional.

12.2.4 Ao aluno regularmente matriculado será fornecido, para a sua manutenção, durante o período do Curso de Formação Profissional, a título de auxílio financeiro, quarenta por cento da remuneração fixada para o Padrão I da Terceira Classe do cargo, descontados o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Imposto de Renda.

12.2.5 O resultado obtido no Curso de Formação Profissional, depois de homologado pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e pelo Diretor do Departamento de Trânsito, será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

12.2.6 As normas, os critérios de avaliação, bem como as demais informações referentes ao Curso de Formação Profissional serão divulgadas no edital de convocação para essa fase.

13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

13.1 A nota final no concurso público (NFC) será igual ao resultado da seguinte equação:

$$NFC = NFIF + (2 \times NFCE), \text{ em que}$$

NFIF é a nota final obtida na primeira fase do concurso;

NFCE é a nota final obtida no Curso de Formação Profissional.

14 DA NOMEAÇÃO

14.1 A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada:

- a) à aprovação no Curso de Formação Profissional;
- b) à aprovação em inspeção médica a ser realizada e ao atendimento às condições previstas neste edital.

14.2 O candidato aprovado no Curso de Formação Profissional, dentro do número exato de vagas previsto neste edital, será nomeado, em caráter efetivo, para a investidura no Padrão I da Terceira Classe do cargo de Agente de Trânsito da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Distrito Federal, observado o prazo de vigência do concurso.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horário de aplicação de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados e os editais a serem publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, e afixados nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF.

15.2 Os candidatos poderão obter informações referentes ao concurso público na Gerência de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC) ala norte, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100 e por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, ressalvado o disposto no subitem anterior.

15.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros editais a serem publicados.

15.4 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á em 01 (um) ano a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, mediante proposta do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

15.5 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existente.

15.5.1 Os candidatos que não forem nomeados ficarão registrados no cadastro de pessoal da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal durante o prazo de validade do concurso.

15.6 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo constantes no item 3 deste edital e na legislação vigente;

15.6.1 Os candidatos que vierem a ser empossados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único, instituído pela Lei n.º 8.112/1990, adotada pelo Distrito Federal por meio da Lei n.º 197/1991.

15.7 O candidato nomeado deverá se submeter à inspeção médica, nos termos previstos na legislação vigente.

15.8 Os resultados finais nas provas objetivas, na avaliação psicológica e na prova de capacidade física serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, afixados nos quadros de avisos do CESPE e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, após apreciação de recursos.

15.9 O resultado final do concurso será homologado pela Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

15.10 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no CESPE enquanto estiver participando do concurso e na Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, se aprovado.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE, juntamente com a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

15.12 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

16.1 HABILIDADES

16.1.1 Os itens das provas objetivas avaliarão habilidades mentais que vão além do mero

conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2 CONHECIMENTOS: Nas provas, serão avaliados, além de habilidades mentais, conhecimentos, conforme descrito a seguir.

16.2.1 CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas. 2 Tipologia textual. 3 Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. 4 Significação literal e contextual de vocábulos. 5 Processos coesivos de referência. 6 Coordenação e subordinação. 7 Emprego das classes de palavras. 8 Estrutura, formação e representação das palavras. 9 Ortografia oficial. 10 Pontuação. 11 Concordância. 12 Regência.

ATUALIDADES: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas.

16.2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 1.1 Direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 1.2 Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL. 2.1 Infração penal: elementos, espécies. 2.2 Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 2.3 Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 2.4 Erro de tipo; erro de proibição. 2.5 Imputabilidade penal. 2.6 Crimes contra a Administração Pública. 2.7 Abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65). 2.8 Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 6.368/76).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL. 3.1 Inquérito policial; *notitia criminis*. 3.2 Ação penal; espécies. 3.3 Jurisdição; competência. 3.4 Prova (artigos 158 a 184 do CPP). 3.5 Prisão em flagrante. 3.6 Prisão preventiva. 3.7 Prisão temporária (Lei n.º 7.960/89). 3.8 Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 3.9 *Habeas corpus*.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 4.1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 4.2 Organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4.3 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 4.4 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 4.5 Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 4.6 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 4.7 Lei n.º 8.112, de 11/12/90, publicada no DO de 12/12/90 e posteriores atualizações (regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União). 4.8 Lei n.º 4.878, de 3/12/65, publicada no DO de 6/12/65 (dispõe sobre as peculiaridades do regime jurídico dos funcionários públicos civis da União e do Distrito Federal, ocupantes de cargos de atividade policial). 4.9 Lei n.º 8.429, de 2/6/92, publicada no DO de 3/6/92 (dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências).

LEGISLAÇÃO ESPECIAL. 5.1 Lei n.º 5.553, de 6/12/68, que dispõe sobre a apresentação e uso de documento de identificação pessoal. 5.2 Lei n.º 4.898, de 9/12/65, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. 5.3 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069, de 13/7/90). 5.4 Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. 5.5 Regimento Interno do DETRAN – Decreto n.º 19.788, de 18/11/1998, publicado no DODF n.º 200, de 19/11/1998. 5.6 Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) n.º 01, de 23/1/1998 – estabelece as informações mínimas que

deverão constar do auto de infração de trânsito cometida em vias terrestres (urbanas e rurais); n.º 14, de 6/2/1998 – estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências; n.º 20, de 17/2/1998 – disciplina o uso de capacete de segurança pelo condutor e passageiros de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos motorizados, e dá outras providências; n.º 25, de 21/5/1998 – dispõe sobre modificações de veículos e dá outras providências; n.º 50, de 21/5/1998 – estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem, autorização para conduzir ciclomotores e os exames de habilitação; n.º 81, de 19/11/1998 – disciplina o uso de medidores de alcoolemia e a pesquisa de substâncias entorpecentes no organismo humano, estabelecendo os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes; n.º 109, de 21/12/1999 – trata da homologação dos equipamentos, aparelhos ou dispositivos para exames de alcoolemia (etilômetros, etilotestes ou bafômetros); n.º 110, de 24/2/2000 – fixa o calendário para renovação do Licenciamento Anual de Veículos e revoga a Resolução CONTRAN n.º 95/99; n.º 129, de 6/8/2001 – estabelece os requisitos de segurança e dispensa a obrigatoriedade do uso de capacete para o condutor e passageiros do triciclo automotor com cabine fechada, quando em circulação somente em vias urbanas; n.º 132, de 2/4/2002 – estabelece a obrigatoriedade de utilização de película refletiva para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna em veículos de transporte de carga em circulação; n.º 141, de 16/10/2002 – dispõe sobre o uso, a localização, a instalação e a operação de aparelho, de equipamento ou de qualquer outro meio tecnológico para auxiliar na gestão do trânsito e dá outras providências.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM
Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal

ANEXO I

Modelo de atestado médico a ser apresentado por ocasião da realização da prova de capacidade física.

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) _____goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o teste de corrida de doze minutos da prova de capacidade física do concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Assinatura/carimbo e CRM do Médico

ANEXO II

Endereços das agências da CAIXA onde serão recebidas as inscrições ao concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de Agente de Trânsito.

UF	REGIÃO ADMINISTRATIVA	AGÊNCIA	ENDEREÇO
DF	Brasília	Bernardo Sayão	CRS 504, bloco A, lojas 64/65 – Asa Sul, Brasília
DF	Brasília	515 Sul	CRS 515, bloco C, lojas 38/41 – Asa Sul, Brasília
DF	Brasília	José Seabra	SEPN 509, conjunto C – Asa Norte, Brasília
DF	Brasília	Dom Bosco	SCLRN 713, lote 4/5, lojas 6/10 – Asa Norte, Brasília
DF	Brasília	UnB	Universidade de Brasília, <i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro – Instituto Central de Ciências, ala sul – Asa Norte
DF	Brasília	Presidente JK	CLSW 504, bloco A, lojas 22/64 – Setor Sudoeste, Brasília
DF	Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	Avenida Central/Com. Bloco 518/680, lotes 632/644 – Núcleo Bandeirante
DF	Guará I	Guará	QE 7, bloco A, Comércio Local – Guará I
DF	Taguatinga	Top Mall	CNB 12, lote 11/12, <i>Shopping</i> Top Mall – Taguatinga Norte
DF	Taguatinga	Taguatinga	C 3, lote 10 – Taguatinga Centro
DF	Taguatinga	Taguasul	CSB 5, lote 1 – Taguatinga Sul
DF	Gama	Gama	Área Especial, bloco 6, lojas 42/60 – Setor Central, Gama
DF	Sobradinho	Sobradinho	Quadra Central (Comércio), bloco 2 – Sobradinho
DF	Planaltina	Planaltina	Quadra 1, módulo 1, Avenida Independência – Setor Comercial Central, Planaltina
DF	Ceilândia	Ceilândia	QNM 1, conjunto H, lotes 2/8 – Ceilândia Centro
DF	Ceilândia	Ceilândia Norte	QNN 17, conjunto D, lotes 2.4 – Ceilândia Norte